



PORTRARIA PRESIDÊNCIA Nº. 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a compra de passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO PAYSANDU SPORT CLUB, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso II do art. 137 do Estatuto Social do Clube

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, planejamento operacional e controle orçamentário;

RESOLVE:

Art. 1º Todas as passagens aéreas deverão ser adquiridas junto às companhias aéreas (compra direta sem intermediação de agências) ou através de compras on-line, priorizando-se a opção de melhor custo-benefício, sem prejuízo da segurança, da logística e das necessidades operacionais do Clube.

Art. 2º As aquisições deverão, obrigatoriamente, observar os protocolos internos de solicitação, autorização e processo de compra já estabelecidos pelo Paysandu Sport Club, incluindo os fluxos de aprovação via Sankhya.

Art. 3º A adoção dessa diretriz tem como objetivo promover maior eficiência, transparência e responsabilidade na utilização dos recursos financeiros, contribuindo para o equilíbrio orçamentário e para o planejamento sustentável das atividades do Clube.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de dezembro de 2025.

Márcio Pinto Martins Tuma
Presidente da Diretoria Executiva
Paysandu Sport Club